



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

**PORTARIA Nº 128 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca de Dispensa e Designação de servidor para chefe de departamento de Pesquisa e Extensão.

**A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** a servidora abaixo da função de Chefe do Departamento de Pesquisa e Extensão do *campus* Afogados da Ingazeira.

NOME	SIAPE	CPF	CARGO
SIBELE DE JESUS SANTOS	1962352	021.324.935-96	Chefe de Departamento

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor abaixo para exercer a função de Chefe do Departamento de Pesquisa e Extensão do *campus* Afogados da Ingazeira.

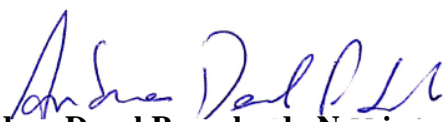
NOME	SIAPE	CPF	CARGO
LUIS GOMES DE MOURA NETO	1808119	011.977.333-37	Chefe de Departamento

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 05 de NOVEMBRO de 2020.

  
**Andrea Dacal Peçanha do Nascimento**  
Diretora Geral em Exercício  
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – [direcao geral@afogados.ifpe.edu.br](mailto:direcao geral@afogados.ifpe.edu.br)

**PORTARIA Nº 129 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca de Instituição de Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 493/2020-GR, de 30/04/2020, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio 2020, edição 84, seção 02, página 20.

Conforme Ofício nº 015/2020/CCBEC/IFPE e Processo 23357.012053.2020-91.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Andrea Dacal P. do Nascimento	1163749	Diretor de Ensino	Membro
Carlos Eduardo Cabral Rodrigues	2917321	Coordenador de Engenharia Civil	Presidente
Andreia Barros Campos Góes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
José Edmar Bezerra Júnior	1745981	Direção de Ensino	Membro
Maria Mariah M. W. E. Costa de Farias	2913401	Direção de Ensino	Membro
Antônio Marcos da Silva Souto	1891176	Direção de Ensino	Membro
Claudia Wanderley Pereira de Lira	1959804	Direção de Ensino	Membro
Helton John M. Bezerra da Silva	20201EC-AF0233	Representante de Turma 1º Período	Membro
Demétrios Alves Morais Mascena	20201EC-AF0330	Representante de Turma 1º Período	Membro

Art. 2º Compete ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil:

- I - Analisar e validar o Projeto Pedagógico do Curso para encaminhá-lo à Direção de Ensino ou instância equivalente;
- II - Acompanhar a execução didático pedagógica do Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Propor oferta de turmas, aumento ou redução do número de vagas, a ser publicada em edital de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e observando os recursos humanos, materiais e didáticos existentes no IFPE;
- IV - Propor modificações no Projeto Pedagógico do Curso e nos Programas dos Componentes Curriculares, através da indicação de comissão para esta reestruturação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – [direcao geral@afogados.ifpe.edu.br](mailto:direcao geral@afogados.ifpe.edu.br)

V - Apreciar e aprovar os planos de atividades a serem desenvolvidos em cada ano letivo, comunicando na época devida à Direção de Ensino ou instância equivalente;

VI - Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso;

VII - Estabelecer critérios e cronograma para viabilizar a recepção de professores visitantes a fim de, em forma de intercâmbio, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VIII - Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica, tais como frequência, equivalência e adaptações de estudos, exames e avaliações de acordo com a Organização Acadêmica;

IX - Atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que não conflite com o que preceitua a Organização Acadêmica e as demais normas do IFPE;

X - Acompanhar a divisão equitativa do trabalho dos docentes do curso, considerando o disposto no Regulamento do Esforço Acadêmico do IFPE, relativo às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

XI - Elaborar o cronograma de liberação de professores no âmbito do Colegiado, para participação em cursos de aperfeiçoamento, qualificação profissional em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, de acordo com o Plano Institucional de Capacitação do Servidor (PIC);

XII - Apoiar os processos de avaliação do curso, fornecendo as informações necessárias, quando solicitado;

XIII - Analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior.

**Parágrafo Único.** Para atender a esses objetivos, cada membro do Colegiado do Curso deverá:

1. respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
2. ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
3. ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do Colegiado será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 10 de fevereiro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo (a) Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – [direcao geral@afogados.ifpe.edu.br](mailto:direcao geral@afogados.ifpe.edu.br)

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do (a) Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5ª As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Colegiado.

Art. 6º Caberá (à) ao Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se    Registre-se    Cumpra-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA  
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO, 12 de novembro de 2020.

**Ezenildo Emanuel de Lima**  
Diretor-Geral  
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcaogeral@afogados.ifpe.edu.br

**PORTARIA Nº 131 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca da concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidor.

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 493/2020-GR, de 30/04/2020, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio 2020, edição 84, seção 02, página 20.

Considerando o Ofício nº 70/2020/CGPE/CAFI/IFPE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional ao servidor abaixo:

SIAPE	NOME	POSICIONAMENTO		A CONTAR DE
		ANTERIOR	ATUAL	
2177708	MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS SIQUEIRA	D-404	D-405	11/11/2020

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 18 de novembro de 2020.

ÒZÒP SÖUÁ  
ÒT ÇE WÖSÁ  
ÖÖÁSQ ÇE

CE + 3 2011 / 18 2020 / 131 / 2020  
T [ 13 / 03 / 2020 / 18 / 2020 / 131 / 2020 / 2020  
S [ 13 / 03 / 2020 / 18 / 2020 / 131 / 2020 / 2020  
S [ 13 / 03 / 2020 / 18 / 2020 / 131 / 2020 / 2020  
T [ 13 / 03 / 2020 / 18 / 2020 / 131 / 2020 / 2020  
S [ 13 / 03 / 2020 / 18 / 2020 / 131 / 2020 / 2020  
S [ 13 / 03 / 2020 / 18 / 2020 / 131 / 2020 / 2020  
S [ 13 / 03 / 2020 / 18 / 2020 / 131 / 2020 / 2020

**Ezenildo Emanuel de Lima**  
Diretor Geral  
IFPE - *Campus* Afogados da Ingazeira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – [direcao geral@afogados.ifpe.edu.br](mailto:direcao geral@afogados.ifpe.edu.br)

**PORTARIA Nº 132 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca de Instituição de Conselho de Classe  
do Curso Técnico em Saneamento Subsequente

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 493/2020-GR, de 30/04/2020, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 05 de Maio 2020, seção 02, página 20.

Conforme Ofício nº 09/2020/COELE/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.012342.2020-91.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Unidade de Exercício do Membro</b>	<b>Função</b>
Newton Leite de Souza	1278277	Coordenação de Eletroeletrônica	Presidente
Andrea Dacal P. do Nascimento	1163749	Direção de Ensino	Membro
Mary Lanne de Sena Lima	2059740	Coordenação de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Direção de Ensino	Membro
Camila Almeida Diniz	1403584	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Diogo Rodrigues de Almeida	1359470	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Ladjane Coelho dos Santos	1546832	Coordenação de Eletroeletrônica	Membro
Elton André Silva de Castro	1476457	Direção de Ensino	Membro
José Rodrigo Viana Monteiro	1959825	Direção de Ensino	Membro
Matheus Marques Olegário	20201H31AF0096	Representante do 2º Período 2020.1	Membro
<u>Cicero André Cirino de Araújo</u>	<u>20192H31AF0190</u>	Representante do 3º Período 2019.2	Membro
Rafaela Bezerra da Silva	20191H31AF0125	Representante do 4º Período 2019.1	Membro

Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente:

- I Avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – [direcao geral@afogados.ifpe.edu.br](mailto:direcao geral@afogados.ifpe.edu.br)

- II Sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III Decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV Avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V Deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI Decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII Deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII Quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX Emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

**Parágrafo Único.** Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I Respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II Ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III Ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 10 de fevereiro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico Subsequente em Eletroeletrônica.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico em Eletroeletrônica Subsequente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.









**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – [direcao geral@afogados.ifpe.edu.br](mailto:direcao geral@afogados.ifpe.edu.br)

**PORTARIA Nº 134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca de Instituição de Conselho de Classe  
do Curso Técnico em Saneamento Subsequente

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 493/2020-GR, de 30/04/2020, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio 2020, edição 84, seção 02, página 20.

Conforme Ofício nº 007/2020/COSAN/DEN/CAFI/IFPE e Processo 23357.012546.2020-21.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** o Conselho de Classe do Curso Técnico em Saneamento Subsequente

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Cosmo Rufino de Lima	3156378	Coordenação de Saneamento	Presidente
Andrea Dacal P. do Nascimento	1163749	Direção de Ensino	Membro
Andreia Barros Campos Goes	2093999	Assessoria Pedagógica	Membro
Mary Lanne de Sena Lima	2059740	Coordenação de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Arthur Gabriel F. de Oliveira	048.548.794-24	Direção de Ensino	Membro
Anderson Clayton Oliveira Silva	2811479	Direção de Ensino	Membro
Carlos Eduardo C. Rodrigues	2917321	Coordenação de Saneamento	Membro
Cláudia Wanderley P. de Lira	1959804	Coordenação de Saneamento	Membro
Joacy Vicente Ferreira	1485255	Direção de Ensino	Membro
José Rodrigo Viana Monteiro	1959825	Coordenação de Saneamento	Membro
José Willams Nogueira da Costa	2913142	Coordenação de Saneamento	Membro
Kennedy Francys R. Damascena	3161624	Coordenação de Saneamento	Membro
Manoelito Wagner P. Saturnino	1836698	Coordenação de Saneamento	Membro
Maria Mariah M. W. E. C. de Farias	2913401	Coordenação de Saneamento	Membro
Elisandra do N. Nogueira	20201AFF30102	Representante do 2º Período 2020.1	Membro
Solange Campos dos Santos	20192AFF30054	Representante do 3º Período 2019.2	Membro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – [direcao geral@afogados.ifpe.edu.br](mailto:direcao geral@afogados.ifpe.edu.br)

Evelyn Carvalho Bezerra da Silva	20191AFF30036	Representante do 4º Período 2019.1	Membro
----------------------------------	---------------	------------------------------------	--------

Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico em Saneamento Subsequente:

- I avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;
- II sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;
- III decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;
- IV avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;
- V deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;
- VI decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;
- VII deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;
- VIII quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;
- IX emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

**Parágrafo Único.** Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

- I respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;
- II ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;
- III ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 10 de fevereiro de 2021 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente da Comissão do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – [direcao geral@ifpe.edu.br](mailto:direcao geral@ifpe.edu.br)

Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá ao Presidente do Conselho do Curso Técnico em Saneamento Subsequente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se    Registre-se    Cumpra-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 24  
de novembro de 2020.

ÒZÒPŠÖUÁ  
ÒT ÒP WÖSÁ  
ÖÖŠQ CE

08-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00  
01-11-2020 14:30:00

**Ezenildo Emanuel de Lima**  
Diretor Geral  
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

**PORTARIA Nº 135 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca da Concessão de Promoção por Desempenho Funcional a servidora.

**DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 493/2020-GR, de 30/04/2020, do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio 2020, edição 84, seção 02, página 20.

Considerando o Processo nº 23357.011471.2020.61, bem como despacho da CGPE as fls. 16 e 17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Promoção por Desempenho Funcional à servidora abaixo relacionada.

SIAPE	NOME	POSICIONAMENTO		A CONTAR DE
		ANTERIOR	ATUAL	
2913401	Maria Mariah M. W. E. C. de Farias	D-304	D-401	24/11/2020

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 25 de novembro de 2020.

ÒZÒP SÖU  
ÒT ÇE WÒSÁ  
ÖÖŠQ ÇE

CE • á ení / Áãã Áãã / Á) e Á | : ÖZÒP SÖUÁ  
ÒT ÇE WÒSÁ ÖŠQ ÇE  
ÖPÁÁÍ MÖZÇP SÖUÁ ÖT ÇE WÒSÁ ÖÖÁ  
SÖT ÇE WÒSÁ MÖUÇEÍ çE ÁÁ  
[ \* MÖE d | Áãã ÁÖ \* Áãã Áãã | : e Á  
UÖUÜU UÖÖÖ  
T | çE MÖ \* Á | Á Áã d | Áã \* e Á  
á | çE | Á) d  
S | çE ÁÁ  
Öãã ÁÖÇEÖEÍ FÍEÍ Á FÍH ÇE Á ÇE

**Ezenildo Emanuel de Lima**

Diretor Geral

IFPE - Campus Afogados da Ingazeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

**PORTARIA Nº 136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca da concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidor.

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020.

Considerando o Ofício nº 073/2020/CGPE/CAFI/IFPE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Progressão por Mérito Profissional ao servidor abaixo:

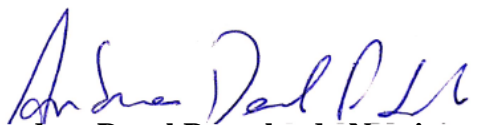
SIAPE	NOME	POSICIONAMENTO		A CONTAR DE
		ANTERIOR	ATUAL	
2997038	JOÃO PAULO SILVINO BELO DA SILVA	D-202	D-203	21/11/2020

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 26 de NOVEMBRO de 2020.

  
**Andrea Dacal Peçanha do Nascimento**  
Diretora Geral em Exercício  
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 8863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

**PORTARIA Nº 137 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca da concessão de Progressão por Capacitação Profissional a servidor.

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020.

Considerando o processo nº 23357.012133.2020-46, bem como parecer exarado pela CGPE à fls. nº 11 e 12, em 27 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Progressão por Capacitação Profissional ao servidor **JOÃO PAULO SILVINO BELO DA SILVA**, Matrícula **SIAPE nº 2997038**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO- ÁREA ELETROTÉCNICA**, a contar de **23 de novembro de 2020**, conforme quadro abaixo, de acordo com os termos dos §1º e §4º do Art. 10, e Anexo III, (Tabela de Progressão por Capacitação) da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

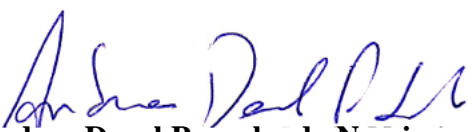
SIAPE	NOME	POSICIONAMENTO		VIGÊNCIA
		ANTERIOR	ATUAL	
2997038	JOÃO PAULO SILVINO BELO DA SILVA	D-203	D-303	23/11/2020

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 30 de NOVEMBRO de 2020.

  
**Andrea Dacal Peçanha do Nascimento**  
Diretora Geral em Exercício  
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Edson Barbosa de Araújo, SN, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000  
(87) 3211-1207 / (87) 98863-7802 – direcao geral@afogados.ifpe.edu.br

**PORTARIA Nº 138 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 – DGCAI/IFPE**

Dispõe acerca da concessão de Retribuição por Titulação de servidor docente.

A **DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 66/2020-DGCAFI/IFPE, de 08/05/2020, do Diretor Geral do *campus* Afogados da Ingazeira, publicada em 08 de maio de 2020.

Considerando o processo nº 23357.012298.2020-18, bem como parecer exarado pela CGPE à fls. 23 e 24 em 27 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Retribuição por Titulação ao Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, *Campus Afogados da Ingazeira*, conforme abaixo:

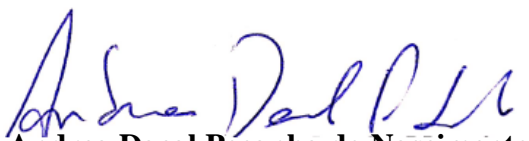
SIAPE	NOME	POSIC.	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
1998822	DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA	D-401	DOUTORADO	18/11/2020

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

GABINETE DA DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 30 de NOVEMBRO de 2020.

  
**Andrea Dacal Peçanha do Nascimento**  
Diretora Geral em Exercício  
IFPE - Campus Afogados da Ingazeira